

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**12.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO IV**) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

13.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

13.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

13.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Deputado Irapuan Pinheiro – CE.

13.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Orçamento Básico.

13.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

13.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, ou até a entrega dos bens licitados.

13.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

#### 14. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

14.1- **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

14.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da expedição da **ORDEN DE COMPRA/FORNECIMENTO** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.1- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.2.2- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE, CEP 63.645-000, inscrito no CNPJ nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

14.2.3- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### 15. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

15.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito após a entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor.

15.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de cheque nominal.

15.3- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém

de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 16. DAS SANÇÕES

**16.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

**16.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**16.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**16.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**16.2.1-** advertência;

**16.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**16.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**16.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**16.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**16.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**16.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**16.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela Secretária Ordenadora de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretária Municipal de SAÚDE.

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro – CE.

17.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (088) 3569.1218 (Comissões de Licitações do Município de Deputado Irapuan Pinheiro – CE).

17.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital nos horários de atendimento ao público de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissões de Licitações do Município de Deputado Irapuan Pinheiro – CE, situada à Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/Ceará e no site do TCM Tribunal de Contas dos Municípios ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)), ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 24 de Agosto de 2016.

**MARIA JOELMA MOREIRA**  
**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**



ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.08.22.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROPOSTA Nº 10247.269000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Faz-se necessário a presente aquisição dos equipamentos e material permanente, para reforçar os serviços prestados a população, dotando as Unidades Básicas de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, com novos e melhores equipamentos, com a inserção financeira constante da Proposta do Ministério da Saúde Nº 10247.269000/1140-01.

**3- FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O fornecimento objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

**4- DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS:**

4.1- A especificação e quantitativo está de acordo com a relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde:

**4.2- DA QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO:**

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | TOTAL |
|---------|---|------|-------|
| 1       | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): MODO DE OPERAÇÃO ANALOGICO; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL; CAPACIDADE MINIMO DE 30 LITROS.            | UND  | 3     |
| 2       | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): MODO DE OPERAÇÃO ANALOGICO; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM ALUMINIO; CAPACIDADE MINIMO DE 30 LITROS.                  | UND  | 1     |
| 3       | DESTILADOR DE AGUA: CAPACIDADE ENTRE 3 A 5 LITROS.  | UND  | 2     |
| 4       | CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL.  | UND  | 4     |
| 5       | ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO.   | UND  | 1     |
| 6       | GELADEIRA/REFRIGERADOR: CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS   | UND  | 2     |
| 7       | GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS( 1 PORTA MIN. 280 LITROS); CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS  | UND  | 4     |
| 8       | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO; TIPO PURIFICADOR DE BANCADA/PAREDE   | UND  | 7     |
| 9       | ARMARIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, 02 PORTA; LATERIAS EM VIDRO.   | UND  | 3     |
| 10      | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM POLIPROPILENO; POSSI BALDE ESPREMEDOR, KIT C/MOP'S LIQUIDO E PÓ, PLACA SILNALIZ E PÁ; E SACO DE VINIL. | UND  | 3     |
| 11      | MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO: TIPO BINOCULAR; OCULAR 10 X E 16 X; OBJETIVAS 04; POSSUI CONDENSADOR KOEHLER; ILUMINAÇÃO EM LED.                               | UND  | 4     |
| 12      | CENTRIFUGA LABORATORIAL: TIPO MICROTUBOS; TECNOLOGIA DIGITAL PROGRAMAVEL.   | UND  | 1     |

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
| 13 | <b>CENTRIFUGA LABORATORIAL:</b> TIPO MICROTUBOS; TECNOLOGIA ANALOGICA.   | UND | 2  |
| 14 | <b>APARELHO DE DVD:</b> POSSUI CONTROLE REMOTO; PORTAS USB; REPRODUÇÃO EM DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.   | UND | 5  |
| 15 | <b>TELEVISOR:</b> TIPO LED; TAMANHO DA TELA NO MINIMO DE 20"; POSSUI CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD.   | UND | 7  |
| 16 | <b>PROJETOR DE MULTIMIDIA (DATASHOW):</b> TECNOLOGIA EM LCD; RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1024X768; ENTRADA DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE MINIMO DE 2500 LUMENS; CONECTIVIDADE COM ENTRADA/SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.  | UND | 3  |
| 17 | <b>COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK):</b> DISCO RIGIDO MINIMO DE 500GB; PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMORIA RAM DE 4G, DDR3, 1600 MHZ; TAMANHO DA TELA MINIMO DE 13,3"; TECLADO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD; INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE EM USB, HDMI, DISPLAY PORT / VGA, SD CARD; BATERIA MINIMO DE 3 HORAS; WEBCAM POSSUI; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); UNIDADE DE DISCO OPTICO COM CD/DVD ROM; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. | UND | 3  |
| 18 | <b>NO BREAK (PARA COMPUTADOR):</b> POTENCIA 1KVA; TENSÃO ENTRADA/SAIDA BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.   | UND | 3  |
| 19 | <b>AR CONDICIONADO:</b> TIPO SPLIT MINIMO DE 18000BTU; CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO.   | UND | 4  |
| 20 | <b>BALDE A PEDAL/LIXEIRA:</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL; CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS   | UND | 5  |
| 21 | <b>AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE:</b> TIPO ELETRICO.  | UND | 2  |
| 22 | <b>ARMARIO:</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; DIMENÇÕES MIN 1,80X0,75 M   | UND | 4  |
| 23 | <b>CADEIRA:</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO C/ ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO; POSSUI REGULAGEM DE ALTURA.   | UND | 6  |
| 24 | <b>CADEIRA:</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO C/ ASSENTO/ENCOSTO EM ESTOFADO; POSSUI REGULAGEM DE ALTURA.  | UND | 2  |
| 25 | <b>LONGARINA:</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; 04 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO EM ESTOFADO.  | UND | 18 |
| 26 | <b>LONGARINA:</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; 04 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.   | UND | 6  |
| 27 | <b>MESA DE ESCRITÓRIO:</b> BASE EM AÇO/FERRO PINTADO; SEM GAVETAS; MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO COM FORMATO EM L.  | UND | 4  |
| 28 | <b>ESTANTE:</b> POSSUI REFORÇO; CAPACIDADE MINIMA 100KG / 02 PRATELEIRAS   | UND | 3  |
| 29 | <b>VENTILADOR DE TETO:</b> COMPOSIÇÃO EM 04 OU MAIS PÁS.   | UND | 5  |
| 30 | <b>CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA:</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; PÉS REMOVIVEL; POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS; POSSUI SUPORTE DE SORO.  | UND | 4  |

|    |  |     |   |
|----|--|-----|---|
| 31 | <b>CADEIRA DE RODAS ADULTO:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; PÉS FIXO; POSSUI ELEVÇÃO DE PERNAS; POSSUI SUPORTE PARA SORO.                           | UND | 6 |
| 32 | <b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL:</b> ILUMINAÇÃO EM HALOGENIO; HASTE FIXA.  | UND | 4 |
| 33 | <b>DETECTOR FETAL:</b> TIPO PORTATIL; TECNOLOGIA DIGITAL.  | UND | 3 |
| 34 | <b>OXIMETRO DE PULSO:</b> TIPO DE MESA; POSSUI CURVA PLESTIMOGRÁFICA; 01 SENSOR DE SpO2.   | UND | 3 |
| 35 | <b>ESFIGMOMANOMETRO ADULTO:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM NYLON; FEIXE TIPO METAL.  | UND | 8 |
| 36 | <b>ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM NYLON; FEIXE TIPO METAL.  | UND | 4 |
| 37 | <b>ESTETOSCOPIO ADULTO:</b> AUCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL; TIPO DUPLO.  | UND | 6 |
| 38 | <b>ESTETOSCOPIO ADULTO:</b> AUCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL; TIPO SIMPLES.  | UND | 2 |
| 39 | <b>ESTETOSCOPIO INFANTIL:</b> AUCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL; TIPO SIMPLES.  | UND | 3 |
| 40 | <b>ESTETOSCOPIO INFANTIL:</b> AUCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL; TIPO DUPLO.  | UND | 1 |
| 41 | <b>LANTERNA CLINICA:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM ALUMINIO; TIPO LED.  | UND | 4 |
| 42 | <b>LARINGOSCÓPIO ADULTO:</b> COMPOSIÇÃO 3 LAMINAS CROMADAS   | UND | 7 |
| 43 | <b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL:</b> COMPOSIÇÃO 3 LAMINAS CROMADAS   | UND | 2 |
| 44 | <b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL:</b> COMPOSIÇÃO 2 LAMINAS CROMADAS   | UND | 5 |
| 45 | <b>OFTALMOSCOPIO:</b> COMPOSIÇÃO MINIMO DE 5 ABERTURAS E 40 LENTES; BATERIA CONVENCIONAL.  | UND | 6 |
| 46 | <b>OTOSCÓPIO:</b> COMPOSIÇÃO MINIMO DE 05 ESPECULOS REUSAVEIS; BATERIA RECARREGAVEL.   | UND | 4 |
| 47 | <b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU):</b> POSSUI RESERVATORIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO EM SILICONE.   | UND | 2 |
| 48 | <b>CILINDRO DE GAZES MEDICINAIS COMPLETO:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO; CAPACIDADE MINIMO DE 07 LITROS; POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS; POSSUI VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO. | UND | 4 |
| 49 | <b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO:</b> MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL   | UND | 4 |
| 50 | <b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL; APOIO DE BRAÇO ESTOFADO; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL.  | UND | 3 |
| 51 | <b>BIOMBO:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; POSSUI RODIZIOS; TAMANHO TRIPLO.  | UND | 4 |
| 52 | <b>MESA GINECOLOGICA:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL; POSIÇÃO DE LEITO MOVEL.   | UND | 4 |
| 53 | <b>MESA DE MAYO:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO  | UND | 5 |
| 54 | <b>SUPORTE DE SORO:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL.   | UND | 4 |
| 55 | <b>SUPORTE DE SORO:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL.  | UND | 3 |
| 56 | <b>NEGATOSCOPIO:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL; TIPO MESA 1 CORPO  | UND | 6 |

|    |   |     |   |
|----|---|-----|---|
| 57 | <b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO:</b> NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS NO MINIMO DE 04; POTENCIA MINIMO DE 1/4 DE HP; SUPORTE COM RODIZIOS POSSUI. | UND | 1 |
| 58 | <b>NEBULIZADOR PORTATIL:</b> TIPO ULTRASSONICO; NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 01.  | UND | 5 |

#### 5- VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor estimado para aquisição dos produtos é de **R\$ 172.960,47(cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, que foi composto com base na média dos valores obtidos nas pesquisas de preços coletados no mercado.

#### 6- DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO:

6.1-O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao(s) licitante(s) vencedor(es), diretamente ou por fax, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados.

6.2 – O produto licitado deverão ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

6.3 – A entrega dos produtos serão entregues nos locais determinados pela Secretaria de Saúde.

6.4 - Por ocasião da entrega do bem, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5 - Para o produto objetos deste certame, deverão ser emitidos Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida dos Três Poderes, 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro – Ceará, CEP 63645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

6.6 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### 7- DA GARANTIA:

7.1 Os equipamentos e os materiais permanentes deverão conter garantia mínima de 12(dose) meses.

#### 8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Entregar os produtos licitados, de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, nos locais determinados pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta., bem ainda as normas vigentes da ABNT e do INMETRO, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.



- f) Arcar com os custos de transporte para entrega dos itens solicitados e responsabilizar-se pela instalação dos mesmos;  
g) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.  
7.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

#### **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 9.1 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;  
9.2 - Efetuar o pagamento aa CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

#### **10- DO PAGAMENTO**

- 10.1 - O pagamento será feito após a entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela(s) Gestora(s) da despesa, acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.  
10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### **11 - VIGÊNCIA**

- 11.1 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 15 de Agosto de 2016.



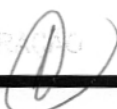
**ELABORADO**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**



**APROVADO**  
**NATANAEL ALVES DA SILVA**  
**Secretário de Saúde**

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 15 de Agosto de 2016.

**ELABORADO**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**



ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.08.22.1  
MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

À PREGOEIRA

PREGÃO Nº 2016.08.22.1

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Banco:

CEP:

Fax:

Agência N.º:

Conta Corrente n.º:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROPOSTA Nº 10247.269000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

LOTE I

| ITEM Nº              | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|----------------------|--|------|--------|-------|-------------|----------|
| 1                    | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMO DE 30 LITROS. | UND  | 3      |       |             |          |
| 2                    | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 30 LITROS.       | UND  | 1      |       |             |          |
| 3                    | DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE ENTRE 3 A 5 LITROS.   | UND  | 2      |       |             |          |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |  |      |        |       |             |          |

LOTE II

| ITEM Nº              | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|----------------------|---|------|--------|-------|-------------|----------|
| 1                    | CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.  | UND  | 4      |       |             |          |
| 2                    | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM POLIPROPILENO; POSSI BALDE ESPREMEDOR, KIT C/MOP'S LÍQUIDO E PÓ, PLACA SILNALIZ E PÁ; E SACO DE VINIL. | UND  | 3      |       |             |          |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |   |      |        |       |             |          |

LOTE III

| ITEM Nº              | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|----------------------|---|------|--------|-------|-------------|----------|
| 1                    | ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO. | UND  | 1      |       |             |          |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |   |      |        |       |             |          |

UND 2

LOTE IV

| ITEM Nº              | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|----------------------|---|------|--------|-------|-------------|----------|
| 1                    | GELADEIRA/REFRIGERADOR: CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS   | UND  | 2      |       |             |          |
| 2                    | GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS( 1 PORTA MIN. 280 LITROS): CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS  | UND  | 4      |       |             |          |
| 3                    | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO; TIPO PURIFICADOR DE BANCADA/PAREDE   | UND  | 7      |       |             |          |
| 4                    | ARMARIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, 02 PORTA; LATERIAS EM VIDRO.   | UND  | 3      |       |             |          |
| 5                    | BALDE A PEDAL/LIXEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDAVEL; CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS  | UND  | 5      |       |             |          |
| 6                    | ARMARIO: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; DIMENÇÕES MIN 1,80X0,75 M  | UND  | 4      |       |             |          |
| 7                    | CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO C/ ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO; POSSUI REGULAGEM DE ALTURA.                                    | UND  | 6      |       |             |          |
| 8                    | CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO C/ ASSENTO/ENCOSTO EM ESTOFADO; POSSUI REGULAGEM DE ALTURA.   | UND  | 2      |       |             |          |
| 9                    | MESA DE ESCRITÓRIO: BASE EM AÇO/FERRO PINTADO; SEM GAVETAS; MATERIAL DE CONCECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO COM FORMATO EM L.                 | UND  | 4      |       |             |          |
| 10                   | ESTANTE: POSSUI REFORÇO; CAPACIDADE MINIMA 100KG / 02 PRATELEIRAS   | UND  | 3      |       |             |          |
| 11                   | VENTILADOR DE TETO: COMPOSIÇÃO EM 04 OU MAIS PÁS.   | UND  | 5      |       |             |          |
| 12                   | CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; PÉS REMOVIVEL; POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS; POSSUI SUPORTE DE SORO. | UND  | 4      |       |             |          |
| 13                   | CADEIRA DE RODAS ADULTO: MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; PÉS FIXO; POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS; POSSUI SUPORTE PARA SORO.        | UND  | 6      |       |             |          |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |   |      |        |       |             |          |

LOTE V

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---------|---|------|--------|-------|-------------|----------|
| 1       | MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO: TIPO BINOCULAR; OCULAR 10 X E 16 X; OBJETIVAS 04; POSSUI CONDENSADOR KOEHLER; ILUMINAÇÃO EM LED. | UND  | 4      |       |             |          |

|                      |  |     |   |  |  |  |
|----------------------|--|-----|---|--|--|--|
| 2                    | <b>CENTRIFUGA LABORATORIAL: TIPO MICROTUBOS; TECNOLOGIA DIGITAL PROGRAMAVEL.</b> | UND | 1 |  |  |  |
| 3                    | <b>CENTRIFUGA LABORATORIAL: TIPO MICROTUBOS; TECNOLOGIA ANALOGICA.</b>           | UND | 2 |  |  |  |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |  |     |   |  |  |  |

**LOTE VI**

| ITEM Nº              | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|----------------------|---|------|--------|-------|-------------|----------|
| 1                    | <b>APARELHO DE DVD: POSSUI CONTROLE REMOTO; PORTAS USB; REPRODUÇÃO EM DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.</b>  | UND  | 5      |       |             |          |
| 2                    | <b>TELEVISOR: TIPO LED; TAMANHO DA TELA NO MINIMO DE 20"; POSSUI CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD.</b>  | UND  | 7      |       |             |          |
| 3                    | <b>PROJETOR DE MULTIMIDIA (DATASHOW): TECNOLOGIA EM LCD; RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1024X768; ENTRADA DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE MINIMO DE 2500 LUMENS; CONECTIVIDADE COM ENTRADA/SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</b> | UND  | 3      |       |             |          |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |   |      |        |       |             |          |

**LOTE VII**

| ITEM Nº              | ESPECIFICAÇÕES  | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|----------------------|---|------|--------|-------|-------------|----------|
| 1                    | <b>COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): DISCO RIGIDO MINIMO DE 500GB; PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMORIA RAM DE 4G, DDR3, 1600 MHZ; TAMANHO DA TELA MINIMO DE 13,3"; TECLADO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD; INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE EM USB, HDMI, DISPLAY PORT / VGA, SD CARD; BATERIA MINIMO DE 3 HORAS; WEBCAM POSSUI; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); UNIDADE DE DISCO OTICO COM CD/DVD ROM; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</b> | UND  | 3      |       |             |          |
| 2                    | <b>NO BREAK (PARA COMPUTADOR): POTENCIA 1KVA; TENSÃO ENTRADA/SAIDA BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</b>  | UND  | 3      |       |             |          |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |   |      |        |       |             |          |

**LOTE VIII**

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÕES   | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---------|--|------|--------|-------|-------------|----------|
| 1       | <b>AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT MINIMO DE 18000BTU; CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO.</b> | UND  | 4      |       |             |          |
| 2       | <b>AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE: TIPO ELETRICO.</b>                            | UND  | 2      |       |             |          |